

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: licita@dgm.ufla.br



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.****PROCESSO: 23090.013934/2016-11****PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 049/2016**

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de materiais de copa e cozinha e embalagens, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: licita@dgm.ufla.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER.

PROCESSO Nº: 23090.13934/2016-11

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **23/08/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 02/09/2016, às 8h30.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 1.072, de 29 de julho de 2016, publicada no DOU de 3/8/16, Seção 2, p. 31, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.013934/2016-11.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de materiais de copa e cozinha e embalagens para atender às necessidades de diversas unidades administrativas da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.



1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em

conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos materiais cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 8h30 do dia 02 de setembro de 2016, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).



4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **08 horas e 30 minutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o (s) item(ns) fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 menor preço por item, dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante apresentação da documentação abaixo, podendo essa comprovação se dar mediante encaminhamento, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

8.1.1. **Estar com o cadastro regularmente atualizado e válido** no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis: I - Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9 /1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02.

8.1.2. A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por intermédio do sistema *on-line* a **DECLARAÇÃO na qual constará a atual situação do Fornecedor**.

8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

8.2.1. enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

8.2.2. apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objetos compatíveis e pertinentes com os objetos desta licitação;

8.2.3. comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: www.tst.jus.br/certidão), conforme o disposto nos arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

8.2.4. comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;

8.2.5. comprovar de boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (1), analisada automaticamente pelo SICAF.

8.2.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.4, deverão comprovar um capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e nos seus Anexos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.5. O pregoeiro solicitará, em momento oportuno, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, o documento especificado no subitem 8.2.2 visando à celeridade do processo.

8.6. O documento original descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverá ser enviado pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação do (s) objeto (s) do certame, para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRAÇA PROF. EDMIR SÁ SANTOS S/N
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS – DGM
PREGÃO Nº 049/2016
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
CAIXA POSTAL 3037
37200-000 – LAVRAS – MG

8.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às disposições contidas nos subitens 8.1 e 8.2.

9. DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.



9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certam e terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

11.1. A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

11.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.

11.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

11.4. Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

11.5. A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

11.6. A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

11.7. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

12.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

12.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

13.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.5.1. por razão de interesse público; ou

13.5.2. a pedido do fornecedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, *campus* Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.

14.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

15.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde



logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

16.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

20.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-



PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1. cometer fraude fiscal;

21.1.2. apresentar documento falso;

21.1.3. fizer declaração falsa;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.7. não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

21.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

21.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;



21.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada.

21.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da **UFLA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22. DO FORO

22.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

23.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

23.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

23.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

23.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

23.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 22 de agosto de 2016.

Lidiane Fátima Evangelista
Diretora de Gestão de Materiais



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 23090.013934/2016-11

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **22/08/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 02/09/2016, às 8h30.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de materiais de copa e cozinha e embalagens para atender às necessidades de diversas unidades administrativas da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2016.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constante às fls. 2 a 8 refere-se à aquisição de materiais de copa e cozinha e embalagens. A aquisição desses materiais é necessária para atender as demandas planejadas pelas unidades administrativas da Universidade Federal de Lavras, essenciais para o bom funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista que as contratações desses materiais são frequentes e as entregas acontecem de forma parcelada, devido ao espaço restrito de armazenamento do almoxarifado. A demanda também varia em função de fatores alheios ao calendário acadêmico, como por exemplo, greves, paralisações, eventos, entre outros, o que impossibilita estimar previamente o quantitativo exato demandado pelas unidades administrativas. Dessa forma, esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com os incisos I, II e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 189.590,60 (Cento e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2016. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 49/2016;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do

serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 07h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitados não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2016 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.



9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2016 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. cometer fraude fiscal;
- 10.1.2. apresentar documento falso;
- 10.1.3. fazer declaração falsa;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.7. não mantiver a proposta.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

10.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

10.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

10.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFLA** ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Aprovo o termo de referência:

PATRICIA MARIA SILVA
Pró-Reitora de Planejamento e Gestão



ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 23090.013934/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **22/08/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 02/09/2016, às 8h30.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2016 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 21 do edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.



6. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.
7. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAREIRO COM COLHER AÇUCAREIRO COM COLHER em aço inoxidável, com colher, capacidade 300g.	UNIDADE	10	R\$ 27,96	R\$ 279,60
2	AMOLADOR DE FACAS TIPO CHAIRA AMOLADOR DE FACAS TIPO CHAIRA MEDINDO: Polegadas: 12 Comprimento: 30 cm Cor do Cabo: Branco Argola: Sim	UNIDADE	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
3	BACIA PLÁSTICA 35L BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 35 LITROS.	UNIDADE	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
4	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA BACIA PLÁSTICA COM TAMPA. CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADE	24	R\$ 12,91	R\$ 309,84
5	BANDEJA DE POLIPROPILENO 9 LITROS BANDEJA DE POLIPROPILENO 9 LITROS - BANDEJA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 9 LITROS E NA METRAGEM DE 42,2X34,0X8,4 CM.	UNIDADE	14	R\$ 23,38	R\$ 327,32

6	BANDEJA EM AÇO INOX COM ALÇA 24 X 34,5CM BANDEJA EM AÇO INOX COM ALÇA, TAMANHO 24 X 34,5CM	UNIDADE	4	R\$ 79,99	R\$ 319,96
7	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR DE 42 CM BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR: Material aço inoxidável Cor Inox, tamanho 42 cm. Garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	6	R\$ 59,99	R\$ 359,94
8	BANDEJA EM POLIETILENO, 20 X 30 X 6 CM BANDEJA EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS 20 X 30 X 6 CM, CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS.	UNIDADE	48	R\$ 11,71	R\$ 562,08
9	BANDEJA EM POLIETILENO Bandeja em polietileno resistente, na cor branca, com medidas aproximadas 51 x 33 x 9,5 cm. Com capacidade de 11,5 litros.	UNIDADE	8	R\$ 26,83	R\$ 214,64
10	BANDEJA PLÁSTICA 450 X 280 X 77 MM CAPACIDADE 7 LITROS BANDEJA PLÁSTICA 450 X 280 X 77 MM CAPACIDADE 7 LITROS.	UNIDADE	58	R\$ 20,38	R\$ 1.182,04
11	BANDEJAS POLIPROPILENO BRANCA 12 LITROS BANDEJAS POLIPROPILENO BRANCA 38 X 53 X 8 CM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UNIDADE	4	R\$ 27,04	R\$ 108,16
12	BANDEJAS POLIPROPILENO BRANCA 15 LITROS BANDEJAS POLIPROPILENO BRANCA 34X36X16 CM 15 LITROS	UNIDADE	14	R\$ 26,00	R\$ 364,00

13	BOLEADOR DE FRUTAS BOLEADOR DE FRUTAS INOX	UNIDADE	12	R\$ 17,84	R\$ 214,08
14	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS CAIXA TÉRMICA 12 LITROS, CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE BEBIDAS E ALIMENTOS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. TAMPA COM 4 PORTA-COPOS. POSSUI ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS E ALÇA SUPERIOR RETRÁTIL QUE TRAVA A TAMPA. TAMPA REMOVÍVEL. CORPO DA CAIXA COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS. BOA EFICIÊNCIA TÉRMICA. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 12 LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS (COMP. X LARG. X ALT.): 27 X 36 X 25 CM.	UNIDADE	6	R\$ 112,99	R\$ 677,94
15	CAIXA TÉRMICA 24 LITROS, CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSERVAÇÃO DE ATÉ 17 HORAS (COM GELO). TAMPA REMOVÍVEL COM 4 PORTA COPOS E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PRESSÃO/FORÇA SUPERIOR. POSSUI 2 ALÇAS LATERAIS RETRÁTEIS E ALÇA SUPERIOR TIRACÓLO. COMPORTA 36 LATAS (350 ML). MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). DIMENSÕES MINIMAS : (C X L X A): 53 X 33 X 34 CM. CAPACIDADE: 24 LITROS.	UNIDADE	6	R\$ 174,00	R\$ 1.044,00
16	COADOR DE PANO PARA CAFÉ Coador de pano, tamanho grande, em malha de algodão, para café. Diâmetro: 13 cm. Cor: branco Tecido: Flanela	UNIDADE	140	R\$ 4,87	R\$ 681,80

17	COLHER 12 CM TIPO CHÁ COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, LISA, POLIDA, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO 12 CM, TIPO CHÁ.	UNIDADE	32	R\$ 2,35	R\$ 75,20
18	COLHER PARA ARROZ TOTALMENTE INOX Colher para arroz totalmente inox, dimensões (AxLxP) 31x2x7cm.	UNIDADE	38	R\$ 10,18	R\$ 386,84
19	COLHER PARA CAFE COLHER PARA CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM PARTES PLÁSTICAS, COMPRIMENTO DE CABO MÍNIMO DE 5CM.	UNIDADE	22	R\$ 1,97	R\$ 43,34
20	COLHER TIPO MESA, APLICAÇÃO SOPA COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 CM, TIPO MESA, APLICAÇÃO SOPA.	UNIDADE	1152	R\$ 3,80	R\$ 4.377,60
21	COLHER TIPO SOBREMESA COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 CM, TIPO SOBREMESA.	UNIDADE	32	R\$ 2,63	R\$ 84,16
22	CONCHA EM AÇO INOX CONCHA TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM PREENCHIMENTO QUE FORNEÇA AO UTENSÍLIO UM PERFEITO EQUILÍBRIO. CABO COM DOBRA PARA PENDURAR O UTENSÍLIO. PEÇA INTEIRIÇA, SEM QUALQUER TIPO DE EMENDAS. LARGURA DO CABO: 25MM/ COMPRIMENTO: 300MM; RAIOS:52MM. PESO: 0,270KG. MARCA DE REFERÊNCIA: HÉRCULES OU SIMILAR	UNIDADE	58	R\$ 13,13	R\$ 761,54

23	<p>CONJUNTO DE FUNIL DE POLIETILENO, DE COZINHA</p> <p>CONJUNTO DE 3 TAMANHOS DE FUNIL DE POLIETILENO CONJUNTO ALTURA 10CM X DIÂMETRO 9CM, 8CM X 6,5CM E 6,5CM X 4,5CM.</p>	CONJUNTO	2	R\$ 23,29	R\$ 46,58
24	<p>COPO DE PAPEL DESCARTAVEL PARA CAFÉ - 200 A 240ML - COR BRANCA</p> <p>COPO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - CAPACIDADE ENTRE 200 E 240ML, COM MATERIAL E GRAMATURA APROPRIADOS PARA TRANSPORTE DE BEBIDAS QUENTES, SEM DECORAÇÃO E NA COR BRANCA. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.</p>	CAIXA	4	R\$ 188,90	R\$ 755,60
25	<p>COPO DE PAPEL DESCARTAVEL PARA CAFÉ - 90 A 120ML - COR BRANCA</p> <p>COPO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - CAPACIDADE ENTRE 90 E 120ML, COM MATERIAL E GRAMATURA APROPRIADOS PARA TRANSPORTE DE BEBIDAS QUENTES, SEM DECORAÇÃO E NA COR BRANCA. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.</p>	CAIXA	4	R\$ 132,52	R\$ 530,08
26	<p>COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 200 ML CX C/ 100 UN</p> <p>COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 200 ML PACOTE COM 100 UN</p>	PACOTE	1160	R\$ 3,20	R\$ 3.712,00
27	<p>COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 500 ML</p> <p>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 500ML, PACOTES COM 50 UNIDADES, TRANSPARENTE TRANSLUCIDO APROVADO PELA NORMA "ABNT 14.865/2002. - ALTURA 12,5 CM - LARGURA INFERIOR: 6 CM - LARGURA SUPERIOR 8,5 CM</p>	PACOTE	70	R\$ 9,99	R\$ 699,30

28	COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ 50ML COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ FEITO EM POLIPROPILENO PACOTE COM 100 UNIDADES DE 50ML	PACOTE	512	R\$ 1,18	R\$ 604,16
29	COPO DE VIDRO Copo de vidro multiuso linha americana, capacidade 190 ml, diâmetro 6cm e altura 9cm, canelado.	UNIDADE	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
30	COPO LONG DRINK, 300ML -Copo tipo long drink; -Em vidro temperado, liso; -Incolor; -Capacidade mín.: 300ml; -Diâmetro de aproximadamente 6,5cm; -Longo (altura de aproximadamente 12,5cm); -Base grossa e bordas arredondadas e polidas, paredes sem deformações; -Resistente a impacto e pequenas quedas -Resistente a lava louças e microondas.	UNIDADE	70	R\$ 2,95	R\$ 206,50
31	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAPACIDADE 150 ML. Copo descartável na cor branca, com capacidade para 150 ml. Pacote com dados do fabricante, com 100 unidades.	PACOTE	440	R\$ 2,20	R\$ 968,00
32	EBULIDOR, COMPRIMENTO 37 CM EBULIDOR, COMPRIMENTO 37 CM, POTÊNCIA 1000 W, MATERIAL ALUMINIO, APLICAÇÃO AQUECIMENTO DE ÁGUA	UNIDADE	54	R\$ 21,80	R\$ 1.177,20
33	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX AISI 304 Escumadeira em aço inox AISI 304. Corpo com 1160mm(cabo), tamanho total com 1280mm.	UNIDADE	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00

34	<p>ESPÁTULA RASPADEIRA COM CABO PLÁSTICO</p> <p>ESPÁTULA RASPADEIRA PROFISSIONAL; EM POLIETILENO COR BRANCA ; COM 10CM DE LARGURA E 25CM DE ALTURA.</p>	UNIDADE	12	R\$ 15,99	R\$ 191,88
35	<p>FACA MESA</p> <p>FACA MESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, LISO, POLIDO, 23 CM COMPRIMENTO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, COM DIZERES DO FABRICANTE.</p>	CAIXA	54	R\$ 39,45	R\$ 2.130,30
36	<p>FACA PARA CORTE DE CARNES - 12"</p> <p>FACA PROFISSIONAL PARA CARNE. LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 12". COM CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, SEM SERRILHA, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA.</p>	UNIDADE	30	R\$ 27,33	R\$ 819,90
37	<p>FACA PARA CORTE DE CARNES - 6"</p> <p>FACA PROFISSIONAL PARA CARNE. LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 6". COM CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, SEM SERRILHA, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA.</p>	UNIDADE	24	R\$ 27,10	R\$ 650,40
38	<p>FACA PARA DESOSSA</p> <p>FACA PROFISSIONAL PARA DESOSSA. LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL STAINLESS. TAMANHO 7". COM CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA.</p>	UNIDADE	2	R\$ 33,27	R\$ 66,54
39	<p>FERVEDOR DE ALUMÍNIO POLIDO CAPACIDADE 2 LITROS (LEITEIRA)</p> <p>CANECA ESMALTADA 2 LITROS CAPACIDADE DE 2 LITROS.</p> <p>DIMENSÕES: DIÂMETRO: 16 CM. ALTURA: 11 CM.</p>	ALMOÇO/ JANTAR	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00

40	FILME DE PVC TRANSPARENTE, 28CM X 30M. FILME DE PVC TRANSPARENTE, 28CM X 30M.	UNIDADE	882	R\$ 4,87	R\$ 4.295,34
41	FILME PVC 0,45 MM X 100 M FILME DE PVC PARA ALIMENTOS - 0,45 X 100 METROS. ESPESSURA: 9 MICRAS.	ROLO	82	R\$ 33,42	R\$ 2.740,44
42	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ: Descartável; Tamanho 103; Embalagem em caixa com dados do fabricante,contendo 30 filtros; Validade mínima de 24 meses.	CAIXA	1020	R\$ 2,67	R\$ 2.723,40
43	FILTRO PARA BEBEDOURO Características Técnicas • Vida Útil (indicada): 3.000 litros ou até 6 meses • Filtragem: Refil de tripla filtragem (3 etapas): Primeira Etapa: Elemento filtrante de microfibras de polipropileno de densidade graduada; Benefícios: Retenção de partículas de areia, barro, ferrugem e sedimentos; Segunda Etapa: Carvão ativado com prata; Benefícios: Elimina odores e sabores de cloro, além de impedir a proliferação de microorganismos; Terceira Etapa: Elemento filtrante de microfibras de polipropileno de densidade graduada; Benefícios: Clarificação final de água e retenção de partículas que conseguiram passar pela 1ª etapa Eficiência na retenção de Partículas: Classe (P) III ≥ 5µm a < 15 µm Eficiência na retenção de Cloro livre: Classe (C) I ≥ 75% Eficiência bacteriológica: não se aplica Atende ao requisito de controle de nível microbiológico Produto a ser utilizado com água potável, de acordo com Portaria MS 518/2004 Compatível com bebedouro IBBL BDF 100	UNIDADE	10	R\$ 76,70	R\$ 767,00

44	FORMA DE SILICONE RESISTENTE ATÉ 260°C COM 24 CAVIDADES FORMA DE SILICONE RESISTENTE ATÉ 260°C COM 24 CAVIDADES.	UNIDADE	4	R\$ 41,27	R\$ 165,08
45	FORMA PARA CUPCAKE FORMA PARA CUPCAKE ANTIADERENTE COM 12 CAVIDADES. COR PRETA. DE TEFLON.	UNIDADE	12	R\$ 34,13	R\$ 409,56
46	FÓSFORO LONGO FÓSFORO - CAIXA COM 240 PALITOS LONGOS. Marca de referência: Fiat Lux ou SIMILAR.	CAIXA	72	R\$ 2,11	R\$ 151,92
47	FUNIL DE PLÁSTICO GRANDE FUNIL PLÁSTICO GRANDE; MATERIAL EM POLIPROPILENO; DIÂMETRO MAIOR APROXIMADAMENTE: 19 CM; ALTURA APROXIMADA: 18CM.	UNIDADE	8	R\$ 5,33	R\$ 42,64
48	FUNIL DE PLÁSTICO PEQUENO FUNIL DE PLÁSTICO PEQUENO: FUNIL EM MATERIAL EM POLIPROPILENO; DIMENSÕES: DIÂMETRO - 85 MM, COM ANEL INTERNO; HASTE CURTA.	UNIDADE	16	R\$ 1,89	R\$ 30,24
49	GARFO DE MESA GARFO DE MESA: Material do cabo e do corpo: Aço inoxidável Tamanho 20,3 cm de altura Peso: 0.18 Kg.	UNIDADE	1164	R\$ 1,85	R\$ 2.153,40

50	<p>GARRAFA TÉRMICA 2,2 LITROS</p> <p>Garrafa isotérmica para café, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de 2,2 Litros. - Base Giratória - Ampola em aço inox. <p>- Inquebrável, em aço inox por dentro e por fora.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Peso aproximado de 1,365 kg - Dimensões: Altura: 31cm e Diâmetro: 15cm <p>Da marca Invicta ou SIMILAR.</p>	UNIDADE	28	R\$ 181,00	R\$ 5.068,00
51	<p>GARRAFA TÉRMICA 750 ML, PARA ÁGUA</p> <p>GARRAFA TÉRMICA 750 ML: Garrafa térmica em aço inoxidável inquebrável. Isolamento térmico, sem ampola de vidro, feito à vácuo. Detalhes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 750 ml; - Possui tampa tipo copo; - Feita em AÇO INOX; <p>- Conserva o Líquido QUENTE ou FRIO;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema de fechamento a vácuo; - Peso: 445 gramas. 	UNIDADE	4	R\$ 39,99	R\$ 159,96
52	<p>GARRAFA TERMICA COM ROLHA 1L</p> <p>GARRAFA TÉRMICA COM ROLHA; CAPACIDADE APROXIMADA: 1LITRO; AMPOLA DE VIDRO; COM ROLHA DOSADORA; CORPO PLÁSTICO; COM ALÇA E TAMPA: CORES A DEFINIR; APROVADO PELO INMETRO.</p>	UNIDADE	24	R\$ 25,98	R\$ 623,52
53	<p>GARRAFA TERMICA, EM INOX - CAP. 1 L</p> <p>GARRAFA TÉRMICA. Capacidade: 1 Litro (1000ml). Com alça e bico. Conserva quente e frio. Construída com dupla parede de aço inox. Alça Plástica. Altura: 30cm.</p>	UNIDADE	44	R\$ 83,96	R\$ 3.694,24
54	<p>GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO</p> <p>GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO: Capacidade mínima 1,8 litros; Alça integrada, Embalagem em caixa.</p>	UNIDADE	8	R\$ 49,99	R\$ 399,92

55	<p>GRILL E SANDUICHEIRA</p> <p>GRILL E SANDUICHEIRA: CAPACIDADE PARA 02 SANDUÍCHES; PLACAS ANTIADERENTES, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; DISPENSA USO DE ÓLEO; LÂMPADA PILOTO; PROTEÇÃO LATERAL, PRESILHA, TRAVA DE SEGURANÇA, PORTA-FIO E BASE ANTIDERRAPANTE; ACOMPANHA 01 PLACA PARA SANDUÍCHE, MANUAL DE INSTRUÇÕES; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110 V; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE	6	R\$ 73,00	R\$ 438,00
56	<p>GUARDANAPO DE BALCÃO</p> <p>GUARDANAPO DE BALCÃO EM PAPEL TAMANHO 14 X 14 - PACOTE COM 2000 UNIDADES</p>	PACOTE	40	R\$ 7,89	R\$ 315,60
57	<p>GUARDANAPO DE PAPEL</p> <p>GUARDANAPO DE PAPEL - Folha simples branco, macio absorvente; - Formato mínimo 23cm X 22cm; - Pacote com 50 guardanapos;</p>	PACOTE	2110	R\$ 1,34	R\$ 2.827,40
58	<p>JARRA DE VIDRO 2 LITROS</p> <p>JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2L, MODELO GRADUADA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, COM ALÇA.</p>	UNIDADE	28	R\$ 16,00	R\$ 448,00
59	<p>JARRA DE VIDRO COM 6 COPOS PARA ÁGUA</p> <p>JARRA DE VIDRO COM 6 COPOS PARA ÁGUA Capacidade aprox.: - Jarra: 1 litro; - Copos: 230 ml. Peso aprox. do produto: - Copo: 800 gramas; - Jarra: 900 gramas.</p>	CONJUNTO	6	R\$ 75,76	R\$ 454,56

60	JOGO DE FACAS - 10 PEÇAS JOGO DE FACAS COM 10 PEÇAS EM AÇO INOX E CABOS EM POLIPROPILENO, CONTENDO, NO MÍNIMO: 2 FACAS PARA LEGUMES, 1 FACAS PARA CHURRASCO, 1 FACAS PARA PÃO, 1 FACAS PARA COZINHA, 1 FACAS PARA CARNE, 2 FACAS PARA TOMATE, 1 FACAS PARA QUEIJO E 1 TESOURA PARA USO GERAL.	JOGO	2	R\$ 72,05	R\$ 144,10
61	JOGO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA JOGO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, EM SILICONE, COM CABO DE POLIPROPILENO OU MADEIRA, COM, NO MÍNIMO, 2 COLHERES, 2 ESPATULAS E 1 PEGADOR.	JOGO	2	R\$ 101,38	R\$ 202,76
62	KIT PARA PIA KIT PARA PIA: PORTA DETERGENTE/SABÃO/ESPONJA.	UNIDADE	8	R\$ 12,26	R\$ 98,08
63	MARMITEX Nº 08 - MAQUINADO - CAIXA COM 100 UNIDADES. Marmitex nº 08 - maquinado - caixa com 100 unidades.	CAIXA	260	R\$ 23,95	R\$ 6.227,00
64	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA - CAIXA COM 100 UNIDADES Palito de dente roliço de madeira - caixa com 100 palitos	CAIXA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
65	PALITO DE PICOLE EM MADEIRA PCT C/ 100 PALITO DE PICOLE EM MADEIRA PCT C/ 100. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PALITO: COMPRIMENTO: 11 CM; LARGURA: 0,8 CM; ESPESSURA: 0,2 CM	PACOTE	14	R\$ 4,68	R\$ 65,52

66	PALITO PARA CHURRASCO PALITO (ESPETO) PARA CHURRASCO CONFECCIONADO EM MADEIRA, 3,5 X 250MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
67	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO COM ANTIADERENTE CAPACIDADE DE 4,5 LITROS PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO COM ANTIADERENTE CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.	UNIDADE	14	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00
68	PANELA EM ALUMÍNIO PANELA EM ALUMINIO LISO, MEDINDO 20 CM DE ALTURA, 45 CM DE DIÂMETRO, 3MM DE ESPESSURA, COM DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	10	R\$ 198,06	R\$ 1.980,60
69	PANO DE PRATO Pano de prato na cor branca, liso medindo 65 cm x 45 cm. 100% algodão	UNIDADE	850	R\$ 4,95	R\$ 4.207,50
70	PÁ PARA CALDEIRÃO INDUSTRIAL PÁ PLANA DE MATERIAL EM POLIETILENO ATÓXICO E FORMATO ANATÔMICO, COM CABO DE AÇO INOX POLIDO, DE DIMENSÕES: 120X12X2,5 CM, NA COR BRANCA. UTILIZAÇÃO EM CALDEIRÃO OU PANELÃO INDUSTRIAL DE 300 LITROS.	UNIDADE	4	R\$ 101,60	R\$ 406,40
71	PAPEL ALUMÍNIO Papel alumínio, comprimento 100m, largura 30cm, apresentação rolo, aplicação uso domestico.	UNIDADE	406	R\$ 31,00	R\$ 12.586,00

72	PEGADOR DE MACARRÃO DE SILICONE PEGADOR DE MACARRÃO DE SILICONE - AMARELO – MARCA INCASA OU SIMILAR.	UNIDADE	12	R\$ 19,32	R\$ 231,84
73	PEGADOR DE SALADA, TOTALMENTE EM AÇO INOX. Pegador de salada, totalmente em aço inox. Peça inteira, sem qualquer tipo de emendas. Comprimento 30 cm.	UNIDADE	52	R\$ 16,00	R\$ 832,00
74	PENEIRA DE PLÁSTICO PEQUENA Peneira em polipropileno, na cor branca, com aproximadamente 16 cm de diâmetro e tela em poliéster.	UNIDADE	28	R\$ 9,20	R\$ 257,60
75	PORTA GUARDANAPO 24X23CM PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA PARA 10 GUARDANAPOS DE 24X23CM E MÁXIMA DE 40 GUARDANAPOS.	UNIDADE	24	R\$ 11,89	R\$ 285,36
76	POTE DE PLASTICO, TRANSPARENTE, SEM ESTAMPA, 3,5 LITROS POTE DE PLASTICO, TRANSPARENTE, SEM ESTAMPA, 3,5 LITROS	UNIDADE	20	R\$ 5,83	R\$ 116,60
77	PRATO DE SOBREMESA DE PORCELANA - PRATO DE SOBREMESA DE PORCELANA; - MATERIAL: PORCELANA - COR: BRANCO - DIÂMETRO: 20CM	UNIDADE	34	R\$ 7,50	R\$ 255,00

78	<p>PRATO RASO, BRANCO, DE PORCELANA, SILKADO COM O TEXTO: RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO UFLA</p> <p>PRATO DE PORCELANA NA COR BRANCA, COM FRISO, LOGOMARCA DA UFLA E ESCRITA: RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 25,5 CM; ALTURA: 2,7 CM; DIÂMETRO DO "ARCO" FUNDO DO PRATO: 16 CM; ESPESSURA DA BORDA: 0,6 CM. A PORCELANA DEVERÁ SER RESISTENTE O SUFICIENTE PARA SER LEVADA DIARIAMENTE A MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, A TEMPERATURA DE 90°C. OS PRATOS DEVERÃO SER TODOS DA MESMA MEDIDA.</p>	UNIDADE	3000	R\$ 20,40	R\$ 61.200,00
79	<p>PRATO RASO PORCELANA BRANCO</p> <p>PRATO RASO, BRANCO, DE PORCELANA, DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 25CM (DIÂMETRO).</p>	UNIDADE	84	R\$ 12,36	R\$ 1.038,24
80	<p>PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO, PCT 12 UNID</p> <p>PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO, PCT 12 UNID, TAMANHO GRANDE</p>	PACOTE	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00
81	<p>SUORTE PARA FILTRO DESCARTAVEL DE CAFE N* 3</p> <p>SUORTE PARA FILTRO DESCARTAVEL DE CAFE Nº 103.</p>	UNIDADE	4	R\$ 4,71	R\$ 18,84
82	<p>TÁBUA PARA ALIMENTOS EM VIDRO TEMPERADO</p> <p>TÁBUA PARA ALIMENTOS EM VIDRO TEMPERADO.</p>	UNIDADE	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
83	<p>VELA DE FILTRO DE BARRO COM 94 MM DE COMPRIMENTO, 56 MM DE DIÂMETRO</p> <p>VELA DE FILTRO DE BARRO COM 94 MM DE COMPRIMENTO, 56 MM DE DIÂMETRO</p>	UNIDADE	34	R\$ 14,27	R\$ 485,18

<p>84</p>	<p>VELA DE FILTRO DE BARRO POR GRAVIDADE DE CARVÃO ATIVADO DUPLA AÇÃO</p> <p>VELA DE FILTRO DE BARRO POR GRAVIDADE DE CARVÃO ATIVADO DUPLA AÇÃO. PAREDE MICRO POROSA RETÉM PARTÍCULAS DE ATÉ 0,5 A 1 MICRON. CARVÃO ATIVADO QUE ELIMINA OS GOSTOS E ODORES INDESEJÁVEIS DA ÁGUA, INCLUSIVE O DE CLORO.</p> <p>DADOS TÉCNICOS: - ALTURA: 15 CM - DIÂMETRO: 5,5 CM - PESO LIQUIDO: 250 G - VIDA ÚTIL DA UNIDADE DE PURIFICAÇÃO: 700 LITROS OU 6 MESES A QUE OCORRER PRIMEIRO. -ACOMPANHA ANÉIS DE VEDAÇÃO E PORCA DE FIXAÇÃO</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>2</p>	<p>R\$ 13,57</p>	<p>R\$ 27,14</p>
<p>85</p>	<p>VELA DE FILTRO REVESTIDA COM PRATA COLOIDAL E COM CARVÃO ATIVADO TRIPLA AÇÃO</p> <p>VELA DE FILTRO REVESTIDA COM PRATA COLOIDAL E COM CARVÃO ATIVADO TRIPLA AÇÃO PARA FILTROS DE BARRO POR GRAVIDADE. PAREDE MICRO POROSA RETÉM PARTÍCULAS DE ATÉ 0,5 A 1 MICRON, PRATA COLOIDAL QUE REVESTI A VELA PARA ELIMINAR BACTÉRIAS E MICROORGANISMOS. CARVÃO ATIVADO QUE ELIMINA OS GOSTOS E ODORES INDESEJÁVEIS DA ÁGUA, INCLUSIVE O DE CLORO.</p> <p>DADOS TÉCNICOS: - ALTURA: 15 CM - DIÂMETRO: 5,5 CM - PESO LIQUIDO: 250 G - VIDA ÚTIL DA UNIDADE DE PURIFICAÇÃO: 700 LITROS OU 6 MESES A QUE OCORRER PRIMEIRO. -ACOMPANHA ANÉIS DE VEDAÇÃO E PORCA DE FIXAÇÃO</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>2</p>	<p>R\$ 22,63</p>	<p>R\$ 45,26</p>

86	<p>XÍCARA PARA CAFÉ EM PORCELANA BRANCA, 100ML</p> <p>Xícara para café com pires: -Em porcelana branca, sem pinturas -Capacidade mín. = 100ml -Diâmetro mín =6,7cm -Pires com diâmetro mín. =11cm -Resistente a lava louças, micro-ondas.</p>	UNIDADE	180	R\$ 11,50	R\$ 2.070,00
87	<p>XÍCARA, PARA CAFÉ, EM PORCELANA BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA 80ML</p> <p>Xícara para café com pires: -Em porcelana branca, sem pinturas -Capacidade mín. = 80ml -Diâmetro mín =5cm -Pires com diâmetro mín. =11cm -Resistente a lava louças, micro-ondas</p>	UNIDADE	12	R\$ 9,96	R\$ 119,52
88	<p>XICARA PARA CAFE EXPRESSO EM PORCELANA - 60 A 70ML</p> <p>XÍCARA DE EXPRESSO COM ALÇA E PIRES - EM PORCELANA, CAPACIDADE DE 60 A 70 ML, FUNDO INTERNO ARREDONDADO E DIÂMETRO MÍNIMO DE 65MM.</p>	UNIDADE	20	R\$ 11,35	R\$ 227,00
89	<p>XICARA PARA CAPPUCINO EM PORCELANA - 150 A 180ML</p> <p>XÍCARA DE CAPPUCINO COM ALÇA E PIRES - EM PORCELANA, SEM NENHUMA DECORAÇÃO, CAPACIDADE DE 150 A 180 ML, FUNDO INTERNO ARREDONDADO E DIÂMETRO MÍNIMO DE 80MM.</p>	UNIDADE	24	R\$ 11,90	R\$ 285,60
90	<p>EMBALAGEM PARA CAFÉ DE 1KG MOÍDO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: SANFONADA SEM VÁLVULA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 21X30CM MATERIAL: POLIÉSTER + METALIZAÇÃO + PE - FECHAMENTO: SOLDA SIMPLES - CAPACIDADE: 1KG CORES: PRATA</p>	UNIDADE	9000	R\$ 0,74	R\$ 6.660,00

91	<p>EMBALAGEM PARA CAFÉ GRÃO 1KG</p> <p>EMBALAGEM PARA CAFÉ GRÃO 1KG ESPECIFICAÇÕES: EXPRESSO OU SANFONADO PARA CAFÉ GRÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 13X39CM MATERIAL: POLIÉSTER + METALIZAÇÃO + PE - FECHAMENTO: SOLDA SIMPLES CAPACIDADE: 1KG CORES: PRETO FOSCO SEM VÁLVULA</p>	UNIDADE	3000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
92	<p>EMBALAGEM PARA CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: SANFONADO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 10X21CM MATERIAL: POLIÉSTER + METALIZAÇÃO + PE - FECHAMENTO: SOLDA SIMPLES CAPACIDADE: 250G CORES: PRETO FOSCO - COM VÁLVULA</p>	UNIDADE	5100	R\$ 0,42	R\$ 2.142,00
93	<p>EMBALAGEM PARA CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: MODELO: SANFONADA COM VÁLVULA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 10X29CM MATERIAL: POLIÉSTER + METALIZAÇÃO + PE - FECHAMENTO: SOLDA SIMPLES - CAPACIDADE: 500G CORES: PRATA E PRETO FOSCO</p>	UNIDADE	7400	R\$ 0,67	R\$ 4.958,00

94	<p>PRATO FUNDO - RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO</p> <p>Prato fundo de porcelana na cor branca, com friso, logomarca da UFLA e escrita: Restaurante Universitário, sendo a cor da logomarca UFLA verde e os demais detalhes na cor azul. Medidas aproximadas: comprimento - 21 a 23cm; altura: 3,4cm; diâmetro do "arco" fundo do prato: 16cm; espessura da borda: 0,6cm. A porcelana deverá ser resistente o suficiente para ser levada diariamente a máquina de lavar louças, a temperatura de 90°C. Os pratos deverão ser todos da mesma medida.</p>	UNIDADE	1008	R\$ 15,09	R\$ 15.210,72
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 189.590,60

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

PREGÃO Nº SRP 049/2016

PROCESSO Nº 23090.013934/2016-11

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos (.....) dia (s) do mês de de (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **SRP 049/2016**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. João Chrysóstomo de Resende Junior e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia _____, na seção _____, pág. _____, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de materiais de copa e cozinha e embalagens para atender às necessidades de diversas unidades administrativas da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2016, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº **049/2016**.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **049/2016**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **049/2016**, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2016. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 49/2016;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 07h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e



VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1. cometer fraude fiscal;
- 8.1.2. apresentar documento falso;
- 8.1.3. fizer declaração falsa;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 8.1.7. não manter a proposta.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

8.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

8.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

8.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela **UFLA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2016 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.



E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, _____ de _____ de 20____.

PATRICIA MARIA SILVA
Pró-Reitora de Planejamento e Gestão

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

